



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de informação nº 12
Do Processo nº 2017-0.170.243-2

Em 19 / 06 / 18.....


Luciano Corrêa de Melo
SPL/ASE-03
R.F. 822.400.5

AUTOS: Processo nº 2017-0.170.243-2
INTERESSADO: ESSER MACAUBAL EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA
LOCAL: Rua Asdrubal do Nascimento, nº 160
SQL: 005.016.0201-1
ASSUNTO: Consulta à CEUSO

HISTÓRICO: Consulta quanto à possibilidade de adequar os prazos da validade do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, aos prazos dispostos na Lei nº 16.642/17.

PRONUNCIAMENTO/ASSEC/CEUSO/073/2018

A CEUSO, em sua 1318ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de junho de 2018, a vista dos elementos constantes do presente, em especial, da manifestação de fls. 09 e 10, deliberou, por unanimidade dos votos, considerando o disposto no artigo 110 do Decreto nº 57.776/17, uma vez que o deferimento do Alvará de Execução de Edificação Nova nº 2015/07922-00 se deu na vigência do Alvará de Aprovação de Edificação Nova nº 2014/17855-00, o prazo de vigência total dos Alvarás de Aprovação e Execução, expedidos em separado, será de 05 anos a partir da publicação do Alvará de Aprovação de Edificação Nova.

19 / junho / 2018


RENATA SAAD CURY MOYSÉS
Presidente
CEUSO

VOTARAM: Renata Saad Cury Moysés, Maria Cristina de Souza Bortoletto, Daniela Santana Andrade, Paulo Sérgio Pinheiro da Silva, Adriana Blay Levisky e Rodrigo Fairbanks Von Uhlendorff.

PSB/190/2018/Igm